



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

O objetivo deste projeto é proporcionar oportunidade aos jovens estudantes para aprenderem, na prática, como funciona o Poder Legislativo Municipal vivenciando como se desenvolvem as relações entre os poderes.

Tal projeto “Parlamento Mirim” visa possibilitar aos alunos do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Xinguara à vivência do processo democrático por meio da participação em uma jornada parlamentar nesta Casa de Leis. Os alunos das escolas públicas e privadas do município de Xinguara devem se inscrever junto à Direção de sua escola ou órgão interno por ela designado., além de ter a exigência de rendimento escolar satisfatório em todas as matérias.

O aluno deverá preparar um trabalho na forma de projeto de lei. A comunidade escolar deve escolher até 30 projetos de lei, por conseguinte os seus autores para representá-la. O projeto deverá ser encaminhado pelo site da Câmara Municipal ou enviado à Câmara Municipal com a ficha de inscrição preenchida, dentro do prazo estabelecido e assinado. O prazo de inscrições será de 30 dias úteis, a partir da data de abertura do projeto. A forma insígnia e demais honrarias a serem concedidas aos alunos, serão definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regulamento próprio.

Ademais contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade, além de incentivar a participação do jovem na política, através da criação de projetos de lei, fazendo com que os estudantes compreendam o papel



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

do Poder Legislativo Municipal no contexto em que se inserem, contribuindo para a formação da cidadania e conhecimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Diante do exposto, tendo em vista a importância descrita, submeto a esta Casa Legislativa na forma regimental, contando com a compreensão dos nobres Parlamentares para aprovação do presente projeto de lei.

Nelcino Lopes de Oliveira
Vereador Proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 38/2023

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação do projeto ‘Parlamento Mirim’ na Câmara Municipal de Xinguara”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido a criação do projeto ‘Parlamento Mirim’ na Câmara Municipal de Xinguara.

Parágrafo único. São objetivos dessa lei possibilitar aos alunos do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Xinguara à vivência do processo democrático por meio da participação em uma jornada parlamentar nesta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 24 de outubro de 2023.

Nelcino Lopes de Oliveira
Vereador Proponente